



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.239 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

**“DISPÕE SOBRE O VALOR DA CONCESSÃO
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.485 de 09 de junho de 2009, autorizando o Executivo Municipal a conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente, em pecúnia, aos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, principalmente 2.187/2025.

Miracatu, 27 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveria
Superv. de Serv. Legislativos